

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS
VERSÃO 6.1
(julho/2020)

ANGÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

angá

asset management.

Este material foi elaborado pela Angá Administração de Recursos Ltda. e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído a terceiros sem a prévia e expressa concordância.

ÍNDICE

1	OBJETIVO	2
2	ESCOPO	2
3	PRINCÍPIOS DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	3
4	CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS	4
5	RESTRICÇÕES	5
6	TRANSAÇÕES PROIBIDAS	5
7	SANÇÕES	7
8	MONITORAMENTO	8
9	VIGÊNCIA	8
10	EQUIPE RESPONSÁVEL	8
11	DISTRIBUIÇÃO DO DOCUMENTO	8
	ANEXO I – RELAÇÃO DE INVESTIMENTOS PROIBIDOS (LISTA RESTRITA)	9
	ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	10
	ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO	11

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS
VERSÃO 6.1
ANGÁ ASSET MANAGEMENT

1 OBJETIVO

O objetivo desta Política é assegurar que os investimentos dos sócios, colaboradores e estagiários da Angá, sejam realizados em conformidade com todas as leis, regras, regulamentações aplicáveis, evitar sobretudo quaisquer conflitos que os interesses pessoais se sobreponham às funções desempenhadas na Angá, bem como monitorar os investimentos pessoais relativamente ao uso indevido de informações privilegiadas (informações não públicas e/ou confidenciais) , auxiliando-os a investirem seus recursos de maneira ética e eficiente, em conformidade com o Artigo 16, IX da ICVM 558/15.

Essa Política de Investimentos Pessoais exprime parte das metas e princípios éticos que norteiam os negócios da Angá e são complementares às demais políticas e manuais internos, assim como às leis e normas vigentes.

A empresa espera que todos conduzam seus recursos pessoais de maneira prudente e responsável. Para isso, incentiva que os investimentos sejam compatíveis com seus meios, de modo que mantenham uma situação financeira sólida e que invistam de maneira responsável.

Quaisquer dúvidas quanto à interpretação desta Política de Investimentos Pessoais deverão ser imediatamente direcionadas à área de Compliance da Angá, através do e-mail: conformidade@anqaasset.com.br, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos. Seu desconhecimento não mitiga a aplicação de sanções.

O desrespeito a este documento será considerado infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

2 ESCOPO

A presente Política deverá ser cumprida integralmente por:

- a) Sócios, colaboradores e estagiários diretamente envolvidos na atividade de gestão da Angá;
- b) Todos os sócios da Angá (pessoas físicas);

- c) Todos os colaboradores e estagiários da Angá;
- d) Sociedades controladas direta ou indiretamente pela gestora (pessoas jurídicas);
- e) Demais profissionais que mantenham, com a Angá, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de gestão;
- f) Cônjuge ou companheiro, filhos menores ou quaisquer dependentes pelos quais o Sócio ou Colaborador seja responsável financeiramente;
- g) Nos casos em que houver exigência legal/regulamentar ou por decisão do Compliance.

3 PRINCÍPIOS DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

As pessoas mencionadas no item anterior devem respeitar os princípios abaixo listados, quanto aos seus investimentos pessoais:

- a) Respeitar a integridade dos mercados;
- b) Não realizar operações que possam prejudicar o bom andamento dos mercados;
- c) Não girar carteiras de forma excessiva, objetivando a manipulação de preços;
- d) Não forjar demanda pelos papéis, criar ou incentivar rumores;
- e) Não criar demandas artificiais de mercado;
- f) Não realizar operações com o objetivo de promover acertos entre contrapartes, ou quaisquer operações de natureza artificial, simulação ou que não esteja de acordo com os usos, costumes e as boas práticas de mercado;
- g) Não se envolver em situações que gerem situações artificiais, de manipulação do mercado ou das carteiras sob gestão da Angá;
- h) Investir com profissionalismo e respeito aos limites impostos pela gestora;
- i) Não realizar quaisquer atividades em situação de conflito de interesses com a Angá; e
- j) Não utilizar as informações confidenciais obtidas em função de sua atividade na gestora para obter vantagem pessoal ou para terceiros.

4 CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS

As pessoas mencionadas no item 2 devem respeitar as condutas abaixo listadas, quanto aos seus investimentos pessoais:

- a) Sempre observar o **Anexo I** com a Relação de Investimentos Proibidos (Lista Restrita), disponibilizada pela área de Compliance;
- b) As aplicações (iniciais ou extra) em fundos de investimento geridos pela Angá não precisam ser informadas/autorizadas pela área de Compliance.
- c) Todos os resgates em fundos de investimento geridos pela Angá precisam ser comunicados à área de Compliance, através do e-mail: conformidade@anqaasset.com.br.
- d) A permanência em fundos de investimento geridos pela Angá não poderá ser inferior a 30 dias. A Equipe de Compliance poderá estender este prazo, caso entenda necessário.
- e) As aplicações em Fundos Imobiliários Negociados em Bolsa não precisam ser informadas/autorizadas pela área de Compliance, desde que os referidos ativos não estejam na Relação de Investimentos Proibidos (Lista Restrita) disponibilizada pelo Compliance, observada a permissão de se exercer o direito de preferência em emissões subsequentes (follow-on), evitando-se a diluição e pelo preço da oferta, quando o colaborador já possuir o ativo em carteira.
- f) A criação de fundos de investimento exclusivos para investimentos das pessoas aderentes a essa Política está sujeita à aprovação prévia do Compliance. A composição do fundo, caso seja aprovada, poderá ser objeto de análise pela Equipe de Compliance sempre que esta solicitar.
- g) O membro da Angá que compre ou venda ativos através de uma corretora deverá, quando solicitado pelo Compliance da Angá, autorizar a corretora, para que esta encaminhe todas as informações requeridas.
- h) Na participação em IPO – Initial Public Offering (Oferta Pública Inicial) ou follow-on de ações ou fundos imobiliários, não precisam ser informadas/autorizadas pela área de Compliance, desde que os referidos ativos não estejam na Relação de Investimentos Proibidos (Lista Restrita) disponibilizada pelo Compliance.
- i) Não é apropriado que os membros da Angá se envolvam em investimentos e operações com caráter de jogo ou aposta.

- j) Conduzir seus investimentos pessoais de acordo com as regulamentações em vigor.

Não estão previstas na presente Política as diretrizes sobre os recursos mantidos em contas de poupança, contas correntes, fundos de investimento de outros gestores, títulos de renda fixa, tais quais títulos públicos, CDBs, LCI, LCA, CRI, CRA e planos de previdência privada tal qual indicado na Cláusula 7.

A Angá poderá, a qualquer momento, incluir na Relação de Investimentos Proibidos (Lista Restrita) qualquer ativo do Mercado de Capitais, bem como vedar a utilização de determinadas estratégias ou vedar o investimento em certas classes de ativos. Quando ocorrer a vedação em relação a determinados emissores será proibido o investimento de qualquer ativo por ele emitido. As vedações poderão ser estabelecidas por um período específico ou período indeterminado.

Caso haja interesse em investimento em categoria de ativo não classificada nessa Política, a Equipe de Compliance deverá ser previamente consultada.

5 RESTRIÇÕES

- a) Todos os Ativos aprovados em Comitê de Investimento que serão negociados pelos fundos sob gestão Angá, devem constar na Relação de Investimentos Proibidos (Lista Restrita), disponibilizada pela área de Compliance;
- b) Todos os membros da área de gestão e sócios integrantes do Comitê Executivo e do Comitê de Investimentos são proibidos de realizar quaisquer negociações que envolvam os Ativos aprovados em Comitê de Investimento por todo o período em que o ativo conste da Relação de Investimentos Proibidos (Lista Restrita)
- c) Em casos de Ativos aprovados em Comitê que já tenham sido negociados pelo sócio ou membro da área de gestão com 30 dias de antecedência, não será necessário se desfazer do Ativo, mas o mesmo deverá ser mantido por 30 dias sem qualquer negociação;
- d) As apostas (de qualquer natureza) não são permitidas nas instalações da Angá ou através dos sistemas e/ou equipamentos de propriedade da gestora;

6 TRANSAÇÕES PROIBIDAS

- a) É vedada a prática de Insider Trading, Front Running, Parallel Running, After Running, operações day-trade e a divulgação de informações privilegiadas, em

qualquer mercado, por qualquer pessoa aderente a esta Política, seja para uso em benefício próprio ou de terceiros.

Entende-se por práticas de manipulação de mercado proibidas:

Insider Trading consiste na compra e venda de títulos, valores mobiliários ou não mobiliários, com base na utilização de informação privilegiada, visando à obtenção de benefício próprio ou de terceiros (incluindo a própria Angá).

Front Running é a prática de aproveitar alguma informação privilegiada para concluir uma negociação antes de outros, em benefício próprio ou de terceiros.

Parallel running é a prática de aproveitar alguma informação privilegiada para concluir uma negociação simultaneamente, em benefício próprio ou de terceiros.

After running é a prática de aproveitar alguma informação privilegiada para concluir uma negociação logo após, em benefício próprio ou de terceiros.

Divulgação de Informação Privilegiada é a divulgação, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser utilizada como vantagem na compra e venda de títulos, valores mobiliários ou não mobiliários, em benefício próprio ou de terceiros.

Condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários aquelas criadas em decorrência de negociações pelas quais seus participantes ou intermediários, por ação ou omissão dolosa provocarem, direta ou indiretamente, alterações no fluxo de ordens de compra ou venda de valores mobiliários;

Manipulação de preços no mercado de valores mobiliários, a utilização de qualquer processo ou artifício destinado, direta ou indiretamente, a elevar, manter ou baixar a cotação de um valor mobiliário, induzindo, terceiros à sua compra e venda;

Operação fraudulenta no mercado de valores mobiliários, aquela em que se utilize ardil ou artifício destinado a induzir ou manter terceiros em erro, com a finalidade de se obter vantagem ilícita de natureza patrimonial para as partes na operação, para o intermediário ou para terceiros;

Prática não equitativa no mercado de valores mobiliários, aquela de que resulte, direta ou indiretamente, efetiva ou potencialmente, um tratamento para qualquer das partes, em negociações com valores mobiliários, que a coloque em uma indevida

posição de desequilíbrio ou desigualdade em face dos demais participantes da operação

- b) Participação em Clubes de Investimento.
- c) Operações a termo, com prazo inferior a 60 dias.
- d) Operações para as quais existam restrições por parte de órgão regulador ou auto regulador, ou que possam vir a conflitar com os princípios estabelecidos nas Políticas Internas da Angá.
- e) A negociação por meio de “interpostos pessoais”, ou seja, a realização de operações financeiras utilizando o nome de outras pessoas.
- f) O uso de recursos de terceiros para investimentos em nome dos membros da Angá.
- g) Operações ilícitas de qualquer tipo.

A prática de qualquer tipo de transação proibida, sujeitará os responsáveis às sanções, inclusive desligamento ou exclusão por justa causa, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7 SANÇÕES

Caberá a todos os sócios, colaboradores e estagiários da Angá o atendimento às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, assim como acompanhar com atenção o cumprimento desta pelos demais membros, informando ao Compliance sempre que presenciar seu descumprimento.

Os Colaboradores que violarem esta Política estarão sujeitos aos cumprimentos de determinadas sanções, tais como:

- a) Responsabilidade civil por perdas e danos provocados aos fundos e/ou clientes da Angá.
- b) Ação disciplinar por parte dos agentes reguladores, inclusive revogação de autorização e multas.
- c) Responsabilidade criminal.
- d) Advertência verbal, advertência escrita ou rescisão contratual, conforme a gravidade do caso.

- e) Quaisquer outras penalidades que a Equipe de Compliance, em conjunto com o Comitê Executivo, entender cabível. Estes julgarão as condutas sempre utilizando como base o princípio da razoabilidade.

8 MONITORAMENTO

A Equipe de Compliance é responsável pelo acompanhamento das operações efetuadas pelos membros da Angá, e, para isso, será requisitado uma declaração periódica (ANEXO II – Declaração de Investimentos Pessoais), ou os extratos de suas posições em contas de corretoras e, quando julgar aplicável, uma cópia da última declaração do imposto de renda.

9 VIGÊNCIA

Esta Política será revisada anualmente pela área de Compliance. Serão utilizadas como base para sua atualização as legislações, instruções normativas e regulamentações vigentes na data da sua revisão, e estará vigente e aplicável mesmo durante o período de licenças/ausências dos membros na Angá.

10 EQUIPE RESPONSÁVEL

Esta Política foi elaborada pela área de Compliance da Angá. A aprovação deste documento está sujeita à aprovação de todos os membros do Comitê Executivo.

11 DISTRIBUIÇÃO DO DOCUMENTO

Este documento será distribuído eletronicamente para todos os usuários da Angá, sempre que atualizado e durante o processo de admissão, ocasião em que o ANEXO III – Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado e imediatamente entregue à área de Compliance (a versão impressa do Termo de Compromisso poderá ser substituída por e-mail ou atividade do sistema Compliasset).

Existirá uma versão eletrônica do documento, disponível no diretório Público da rede de dados da Angá, juntamente com a Relação de Investimentos Proibidos (Lista Restrita).

Quando ocorrerem revisões ou atualizações no documento, todos os envolvidos e os aprovadores receberão uma nova versão eletrônica. O criador do documento é o responsável pela sua distribuição.

ANEXO I – RELAÇÃO DE INVESTIMENTOS PROIBIDOS (LISTA RESTRITA)

Relação de Investimentos Proibidos (Lista Restrita) disponibilizada por e-mail pela área de Compliance e arquivo disponível no diretório da rede, juntamente com a versão atualizada da Política.



**Anexo I - Relação de
Investimentos Proibid**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº, declaro, para os devidos fins, que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com a regras internas da Angá, e que, até a presente data, nada foi realizado, em discordância com o Código de Ética, Política de Investimentos Pessoais e demais documentos internos da Angá.

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com o Código de Ética, Política de Investimentos Pessoais e demais documentos internos da Angá, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse.

São Paulo,/...../.....

[COLABORADOR]

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº, declaro, para os devidos fins, que recebi eletronicamente, via e-mail, li e estou ciente da existência da Política de Investimento Pessoal da Angá, Versão 6.1, publicada em julho de 2020.

Declaro total conhecimento sobre as regras e restrições mencionados na Política e, que a partir de agora, passa a fazer parte das minhas obrigações como sócio, colaborador, estagiário da Angá Asset Management, juntando-se às normas do Código de Ética e demais documentos internos da gestora.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a partir desta data, o não cumprimento da Política de Investimento Pessoal da Angá pressupõe falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa e acionamento judicial.

São Paulo,/...../.....

[COLABORADOR]